

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2012**

1. **Data, Hora e Local:** 05 de setembro de 2012, às 10:00hs, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT (“Emissora” ou “Companhia”), localizada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, n.º 184.
2. **Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º, do art. 71, combinado com o § 4º, do art. 124, ambos da Lei n.º 6.404/76.
3. **Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).
4. **Mesa:** Os debenturistas elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Carlos Alberto Bacha, que convidou a Sra. Livia Salaro para atuar como secretária.
5. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre a suspensão dos efeitos da ocorrência da hipótese de vencimento antecipado prevista na Cláusula 6.26, item IX da “Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão” da Companhia, conforme aditada em 18 de abril de 2011 e em 21 de agosto de 2012 (“Escritura”), até o dia 05 de outubro de 2012.
6. **Deliberações:** Os Debenturistas representantes da totalidade das Debêntures emitidas aprovaram, por unanimidade, a suspensão dos efeitos da ocorrência da hipótese de vencimento antecipado prevista na Cláusula 6.26, item IX da “Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão” da Companhia, conforme aditada em 18 de abril de 2011 e em 21 de agosto de 2012, até o dia 05 de outubro de 2012. Em decorrência da suspensão ora aprovada, o Agente Fiduciário está autorizado a suspender os efeitos do vencimento automático e antecipado das obrigações previstas na Escritura até o dia 05 de outubro de 2012. Após esta data, o Agente Fiduciário estará automaticamente autorizado a declarar o vencimento antecipado das obrigações previstas na Escritura, com base na Cláusula 6.26, item IX. Os Debenturistas representantes da totalidade das Debêntures emitidas consignam que a presente deliberação não significa renúncia ou novação de quaisquer dos direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, que permanecem ratificados e vigentes para todos os fins de direito; ainda consignam os Debenturistas que permanecem inalteradas e em pleno vigor,



todas as condições acordadas na última Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis Em Ações da Companhia datada de 20 de agosto de 2012.

7. **Regularidade.** Exclusivamente para efeitos de registro perante a CETIP, os Debenturistas presentes e o Agente Fiduciário declaram que, em razão das deliberações tomadas nesta assembléia e das negociações ora acordadas entre as partes, a Companhia encontra-se atualmente regular e adimplente com relação às obrigações desta 3ª Emissão de debêntures. Os Debenturistas e o Agente Fiduciário atestam que, uma vez realizada, pela Companhia, a aquisição facultativa de 64 (sessenta e quatro) Debêntures e o seu subsequente cancelamento, as condições de eficácia previstas na Cláusula 5.1 do Segundo Aditamento à Escritura estarão cumpridas e que, portanto, todos os termos e condições do referido Segundo Aditamento à Escritura possuirão plena eficácia.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 05 de setembro de 2012. Presidente: Carlos Alberto Bacha. Secretária: Lívia Salaro. **Debenturistas:** Banco Itaú BBA S.A., neste ato representado por Gabriel Pinori; Banco Santander (Brasil) S.A., neste ato representado por Lívia Salaro; Banco Standard de Investimentos S.A., neste ato representado por Omar Macedo Lucas e Rosangela dos Santos. **Agente Fiduciário:** Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., neste ato representado por Carlos Alberto Bacha.

Declaro que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.


Carlos Alberto Bacha
Presidente


Lívia Salaro
Secretária



DAI OFÍCIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO FIMTO
Av. Almirante Barroso, 179 - Loja C Tel:3553-6021
Reconheço por semelhança (e/ou firma) de
CARLOS ALBERTO BACHA.
Selo n. SKY90807
Rio de Janeiro, 12/09/2012. Em testemunho da verdade,
191-RONY OLIVEIRA REGAL DE CASTRO
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 5,61



12º